



Estado do Maranhão  
Prefeitura de Pedreiras

# Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006.



ANO IV Nº 239 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2016 PAG - 00

## SUMÁRIO

Extrato de Contrato.....	01
Portaria.....	02
Lei Orçamentária.....	03

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20160504.01 DO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2016.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS. OBJETO: Fornecimento de Material Gráfico para atender FUNDEB E MDE CONTRATADO: F. P. BORGES GRAFICA E EDITORA EIRELI - EPP, com sede na Avenida Alexandre Costa, nº 16 – Conjunto Residencial Pr. José Menders, Quadra – 40, Bairro Dinir Silva – Caxias – MA, inscrito no CNPJ: 07.829.743/0001-18. Neste Ato representado legalmente pelo Senhor Fernando Pinheiro Borges, portador do RG – 1649050 – SSP-PI, C.P.F. Nº 832.521.343-49, DA VIGÊNCIA: início na data de sua assinatura ficando em 31 de dezembro de 2016, DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2016. VALOR DO CONTRATO: R\$ 112.360,00 (cento e doze mil, trezentos e sessenta reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB - 02.12.12.361.0054.2048.0000 – ED. 3.3.90.30.00 – R\$ 36.840,00 (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Quarenta Reais), MDE – 02.16.12.361.0058.2020.0000 – ED 3.3.90.30.00 – R\$ 75.520,00 (setenta e cinco mil quinhentos e vinte reais) -. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a Lei Federal 10.520/02. FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA – Prefeito Municipal, em 24 de maio de 2016.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20160504.02 DO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2016.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: Fornecimento de Material Gráfico, CONTRATADO: F. P. BORGES GRAFICA E EDITORA EIRELI - EPP, com sede na Avenida Alexandre Costa, nº 16 – Conjunto Residencial Pr. José Menders, Quadra – 40, Bairro Dinir Silva – Caxias – MA, inscrito no CNPJ: 07.829.743/0001-18. Neste Ato representado legalmente pelo Senhor Fernando Pinheiro Borges, portador do RG – 1649050 – SSP-PI, C.P.F. Nº 832.521.343-49, DA VIGÊNCIA: início na data de sua assinatura ficando em 31 de dezembro de 2016, DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2016. VALOR DO CONTRATO: R\$ 196.880,00 (Cento e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: V. E. - 02.13 – 10.305.0009.2067.0000 - ED. 3.3.90.30.00 – R\$ 135.610,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Dez Reais), MAC – 02.13.10.302.0009.2064.0000 – ED 3.3.90.30.00 – R\$ 61.270,00 (Sessenta e Hum Mil Duzentos e Setenta Reais) -. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a Lei Federal 10.520/02. FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA – Prefeito Municipal, em 24 de maio de 2016.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a Lei Federal 10.520/02. FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA – Prefeito Municipal, em 24 de maio de 2016.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20160504.03 DO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2016.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: Fornecimento de Material Gráfico para Secretaria Municipal de Assistência Social, CONTRATADO: F. P. BORGES GRAFICA E EDITORA EIRELI - EPP, com sede na Avenida Alexandre Costa, nº 16 – Conjunto Residencial Pr. José Menders, Quadra – 40, Bairro Dinir Silva – Caxias – MA, inscrito no CNPJ: 07.829.743/0001-18. Neste Ato representado legalmente pelo Senhor Fernando Pinheiro Borges, portador do RG – 1649050 – SSP-PI, C.P.F. Nº 832.521.343-49, DA VIGÊNCIA: início na data de sua assinatura ficando em 31 de dezembro de 2016, DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2016. VALOR DO CONTRATO: R\$ 101.625,00 (cento e hum mil seiscentos e vinte e cinco reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.08.122.0019.2028.0000 - ED. 3.3.90.30.00 – BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a Lei Federal 10.520/02. FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA – Prefeito Municipal, em 24 de maio de 2016.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20160504.03 DO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2016.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: Fornecimento de Material Gráfico para Secretaria Municipal de Assistência Social, CONTRATADO: F. P. BORGES GRAFICA E EDITORA EIRELI - EPP, com sede na Avenida Alexandre Costa, nº 16 – Conjunto Residencial Pr. José Menders, Quadra – 40, Bairro Dinir Silva – Caxias – MA, inscrito no CNPJ: 07.829.743/0001-18. Neste Ato representado legalmente pelo Senhor Fernando Pinheiro Borges, portador do RG – 1649050 – SSP-PI, C.P.F. Nº 832.521.343-49, DA VIGÊNCIA: início na data de sua assinatura ficando em 31 de dezembro de 2016, DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2016. VALOR DO CONTRATO: R\$ 101.625,00 (cento e hum mil seiscentos e vinte e cinco reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.08.122.0019.2028.0000 - ED. 3.3.90.30.00 – BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a Lei Federal 10.520/02. FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA – Prefeito Municipal, em 24 de maio de 2016.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20160504.04 DO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2016.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS. OBJETO: Fornecimento de

Material Gráfico de Administração, CONTRATADO: F. P. BORGES GRAFICA E EDITORA EIRELI - EPP, com sede na Avenida Alexandre Costa, nº 16 – Conjunto Residencial Pr. José Menders, Quadra – 40, Bairro Dinir Silva – Caxias – MA, inscrito no CNPJ: 07.829.743/0001-18. Neste Ato representado legalmente pelo Senhor Fernando Pinheiro Borges, portador do RG – 1649050 – SSP-PI, C.P.F. Nº 832.521.343-49, DA VIGÊNCIA: início na data de sua assinatura ficando em 31 de dezembro de 2016, DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2016. VALOR DO CONTRATO: R\$ 161.145,00 (cento e sessenta e hum mil, cento e quarenta e hum reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02.122.0035.2003.0000 – ED 3.3.90.30.00 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a Lei Federal 10.520/02. FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA – Prefeito Municipal, em 24 de maio de 2016.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20160504.05 DO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2016.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS. OBJETO: Fornecimento de Material Gráfico para atender Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: F. P. BORGES GRAFICA E EDITORA EIRELI - EPP, com sede na Avenida Alexandre Costa, nº 16 – Conjunto Residencial Pr. José Menders, Quadra – 40, Bairro Dinir Silva – Caxias – MA, inscrito no CNPJ: 07.829.743/0001-18. Neste Ato representado legalmente pelo Senhor Fernando Pinheiro Borges, portador do RG – 1649050 – SSP-PI, C.P.F. Nº 832.521.343-49, DA VIGÊNCIA: início na data de sua assinatura ficando em 31 de dezembro de 2016, DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2016. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.405,00 (seis mil quatrocentos e cinco reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 02.04.12.361.0049.2007.0000 – ED. 3.3.90.30.00 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a Lei Federal 10.520/02. FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA – Prefeito Municipal, em 24 de maio de 2016.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20161811.01 DO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 047/2016.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. OBJETO: Contratação de Empresa para Ministrar Curso de Geração de Renda, CONTRATADO: J. E. A. SERVIÇOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME, com sede na Vila Bangu, 36 – Camba – São Luis-MA, inscrito no CNPJ: 18.003.309/0001-09, neste Ato representado legalmente pelo Senhor Ajuan Barros Guterres, portador do RG – 012871801999-9 – SSP-MA, C.P.F. Nº 025.446.633-83, DA VIGÊNCIA: início na data de sua assinatura finalizando com 30 dias, DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2016. VALOR DO CONTRATO: R\$ 66.798,28 (Sessenta e Seis Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 02.-02.19 – 08.244.0044.2034.0000 – ED. 3.3.90.39.00 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a Lei Federal 10.520/02. FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA – Prefeito Municipal, em 06 de dezembro de 2016.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20160504.03 DO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2016.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: Fornecimento de Material Gráfico para Secretaria Municipal de Assistência Social, CONTRATADO: GRAFICA E PAPELARIA GIORDANIA LTDA - ME, com sede na Rua Arão Reis, nº 782 – Centro Caxias – MA, inscrito no CNPJ: 07.829.743/0001-18. Neste Ato representado legalmente pela Senhora Quelrinele Vieira Guimarães, portador

do RG – 02800728920049 – SSP-MA, C.P.F. Nº 022.113.253-86, DA VIGÊNCIA: início na data de sua assinatura ficando em 31 de dezembro de 2016, DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2016. VALOR DO CONTRATO: R\$ 235.160,00 (duzentos e trinta e cinco mil cento e sessenta reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – 10.301.0009.2051.0000 - ED. 3.3.90.30.00 – R\$ 205.410,00 (duzentos e cinco mil quatrocentos e dez reais) – 02.13 – 10.301.0009.2071.0000 – ED. 3.3.90.30.00 – R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais) - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a Lei Federal 10.520/02. FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA – Prefeito Municipal, em 24 de maio de 2016

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURUA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A Senhora EUNICE CHAVES D LUCENA,** com objetivo Locação de Imovel para funcionamento do Centro de Referencia de assistência Social – (CRAS), fica aditado o contrato nº 016/2016, relativo ao Dispensa de Licitação nº 029/2016, sua vigência e dotação orçamentária nos termos da Lei, ficando o prazo prorrogado até 31 de outubro de 2016, e as demais cláusulas sem alterações, Pedreiras-MA. 31 de agosto de 2016, Francisco Antônio Fernandes da Silva Prefeito Municipal.

#### PORTARIA

**PORTARIA Nº 328/2016 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016. Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º - Designar o servidor Senhor Gilson Rodrigues da Silva, **CPF 003.313.193-73**, em conformidade do Art. 67 da Lei 8666/93, acompanhar, fiscalizar, receber a atestar a execução do **Contrato nº 20161811.01** referente ao **Pregão Presencial nº 047/2016**, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa J. E. A. SERVIÇOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME – CNPJ/Nº 18.003.309/0001-09, Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, certifique-se publique-se e cumpra-se Francisco Antônio Fernandes da Silva - Prefeito Municipal

**PORTARIA GPM Nº 070/2016, EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS, R E S O L V E: EXONERAR** a pedido, o Servidor FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, Matrícula 5683-1, do cargo efetivo de Professor Especialista em Matemática Nível II – 6º ao 9º ano, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento exarado no processo nº 049/16. Dê-se Ciência e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, Senhor Francisco Antônio Fernandes da Silva – Prefeito Municipal, em 14 de Março de 2016.

**PORTARIA GPM Nº 071/2016. EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS, R E S O L V E: EXONERAR** a pedido, o Servidor GENILSON OLIVEIRA MELO, Matrícula 5697-1, do cargo efetivo de Professor Especialista em História Nível II – 6º ao 9º ano, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento exarado no processo nº 052/16. Dê-se Ciência e

Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, Senhor Francisco Antônio Fernandes da Silva – Prefeito Municipal, em 14 de Março de 2016.

**PORTARIA GPM Nº 267/2016.** EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS, R E S O L V E: **EXONERAR** a pedido, a Servidora CELMAR PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula 3459-1, do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento exarado no processo nº 202/16. Dê-se Ciência e Cumprase. Gabinete do Prefeito Municipal, Senhor Francisco Antônio Fernandes da Silva – Prefeito Municipal, em 18 de Agosto de 2016.

**PORTARIA GPM Nº 331/2016.** EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS, R E S O L V E: **EXONERAR** a pedido, o Servidor MARCELO REIS LIMA DOS SANTOS, Matrícula 6324-1, do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, conforme requerimento exarado no processo nº 1138/16. Dê-se Ciência e Cumprase. Gabinete do Prefeito Municipal, Senhor Francisco Antônio Fernandes da Silva – Prefeito Municipal, em 01 de Dezembro de 2016.

#### LEI ORÇAMENTÁRIA

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.425 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, “Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município de Pedreiras para o Exercício de 2017 e dá outras providências.”** O Senhor **FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, usando das atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.  
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Art. 1º. O Orçamento do Município de Pedreiras para o exercício de 2017 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 84.698.000,00 (Oitenta e quatro milhões seiscentos e noventa e oito mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, sendo: I - Orçamento Fiscal em R\$ 56.638.450,00 (Cinquenta e seis milhões seiscentos e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais); II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 28.059.550,00 (Vinte e oito milhões cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).  
CAPÍTULO II - DO ORÇAMENTO FISCAL - Seção I - Da Estimativa da Receita Art. 2º. A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos desta Lei, em R\$ 84.698.000,00 (Oitenta e quatro milhões seiscentos e noventa e oito mil reais). Art. 3º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

#### RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

I - Receitas Correntes	80.653.000,00
Receita tributária	3.910.000,00
Receita de Contribuições	1.400.000,00
Receita Patrimonial	190.000,00
Receita de Serviços	100.000,00
Transferências Correntes	72.863.000,00
Outras Receitas Correntes	52.400,00
Receita de Contribuições – intra- orçamentárias.	7.310.000,00
Deduções do FUNDEB	- 5.172.400,00

II - Receitas de Capital	4.045.000,00
Operações de Créditos	50.000,00
Alienação de Bens	140.000,00
Transferências de Capital	3.845.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>84.698.000,00</b>

Seção II - Da Fixação da Despesa, Art. 4º. A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 84.698.000,00 (Oitenta e quatro milhões seiscentos e noventa e oito mil reais). Art. 5º. A despesa fixada fica assim desdobrada:

#### I – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

I - Despesas Correntes	74.122.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	46.199.192,00
Juros e Encargos da Dívida	141.000,00
Outras Despesas Correntes	27.782.308,00
II – Despesas de Capital	10.375.500,00
Investimentos	9.875.500,00
Amortização da Dívida	500.000,00
III – Reserva de Contingência	200.000,00
<b>DESPESAS TOTAL</b>	<b>84.698.000,00</b>

#### II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

010100 - Câmara Municipal	3.470.000,00
20100 - Gabinete Executivo	1.313.715,00
020200 - Secretaria Municipal de Administração	5.191.100,00
020300 - Secretaria municipal de Finanças	2.116.030,00
020400 - Secretaria Municipal de Educação	2.348.500,00
020500 - Secretaria Municipal de Saúde	2.120.900,00
020600 - Secretaria Municipal Assistência social	1.092.650,00
020700 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	6.427.353,00
020800 - Secretaria Municipal de Planejamento	288.360,00
020900 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca	687.895,00
021000 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	400.250,00
021100 - Secretaria Municipal da Juventude	621.130,00
021200 - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educ. Básica - FUNDEB	24.550.000,00
021300 - Fundo Municipal de Saúde	16.948.000,00
021400 - Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo	1.280.400,00
021500 - Instituto Municipal de Previdência Própria	7.310.000,00
021600 manutenção e desenvolvimento do ensino	1.283.000,00
021700 - Secretaria Municipal de Meio	390.120,00

Ambiente	
021800 fundo de garantia de parceria pública privada municipal	2.739.000,00
021900 - Fundo Municipal de Assistência Social	938.000,00
022000 - Controladoria Municipal	196.948,00
022100 - Procuradoria Municipal	188.049,00
022200 - Secretaria Municipal da Mulher	268.600,00
022300 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	410.000,00
022400 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	630.000,00
022500 - Fundo Municipal de Cultura	1.008.000,00
022600 - Fundo de Desenvolvimento Municipal	280.000,00
990000 - Reserva de Contingência	200.000,00
<b>TOTAL POR ORGÃO</b>	<b>84.698.000,00</b>

## III – POR FUNÇÕES:

01	Legislativo	3.470.000,00
02	Judiciário	188.049,00
04	Administração	12.155.753,00
06	Segurança Pública	103.000,00
08	Assistência Social	1.890.650,00
09	Previdência Social	7.310.000,00
10	Saúde	18.858.900,00
12	Educação	28.181.500,00
13	Cultura	1.960.400,00
14	Direitos da Cidadania	221.130,00
15	Urbanismo	4.044.000,00
16	Habitação	360.000,00
17	Saneamento	1.120.000,00
18	Gestão Ambiental	1.170.120,00
20	Agricultura	597.895,00
24	Comunicações	70.000,00
25	Energia	400.353,00
26	Transporte	1.135.000,00
27	Desporto e Lazer	400.250,00
28	Encargos Especiais	861.000,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>84.698.000,00</b>

**CAPÍTULO III - DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - Art. 6º.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos de Despesas constantes nos Anexos que acompanham esta Lei. § 1º Na Programação e Execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento. § 2º O chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior. Art. 7º. O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita. Parágrafo Único. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso. **CAPÍTULO IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES Art. 8º.** Fica o

Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares: I - durante o exercício, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; II - até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias; III - resultantes de anulação parcial ou total de dotações, adicionais, autorizados em lei, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; IV - até o limite dos recursos transferidos pela União e Estado, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras transferências; V - provenientes de excesso de arrecadação. Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes a amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar. Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a atender: I - insuficiências de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo; II - ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações; III - despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios; IV - a outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência Social, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções. **CAPÍTULO V - DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000. **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 11.** Ficam agregados ao orçamento do município os valores e indicativos constantes do anexo a esta lei. Art. 12. Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquia e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos. Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentária. Art. 13. O orçamento fiscal do município de Pedreiras para o exercício de 2017 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e demais legislação em vigor. Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores das receitas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017. Art. 15. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal em cumprimento ao Artigo 29-A serão efetuadas até o dia 20 de cada mês. Art. 16. O Poder Executivo estabelecerá normas de acompanhamento e execução para a realização da despesa por meio do cronograma de desembolso, em compatibilidade com a programação financeira para o exercício de 2017. Art. 17. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017. Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras/MA senhor Francisco Antônio Fernandes da Silva o Prefeito Municipal, aos 13 dias de dezembro de 2016.

**FIM**

**Pedreiras-MA, 13 de dezembro de 2016.**